



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2017

OBJETO – Registro de preços para **aquisição parcelada de combustíveis e lubrificantes objetivando o abastecimento dos veículos utilizados pela Prefeitura Municipal de Franciscópolis.**

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: SOCIEDADE DE PETRÓLEO ARFLA LTDA

PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: O prazo de validade da presente Ata de Registro de preços será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR REGISTRADO: O valor deste compromisso de fornecimento é de R\$437.596,12 (Quatrocentos e trinta e sete mil, quinhentos e noventa e seis reais e doze centavos), referentes aos itens vencidos por este compromissário.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o Município de Franciscópolis, representado pelo Prefeito Eduir Camargos Almeida, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 937.634.846-04, Carteira de Identidade MG-6.142.489, residente e domiciliado nesta cidade de Franciscópolis na Rua Getúlio Vargas nº 249, Centro, CEP 39.695-000, Centro, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o CONTRATADO, a empresa SOCIEDADE PETRÓLEO ARFLA LTDA, denominada CONTRATADA, estabelecida à Praça Pedro da Costa Quadros, nº 468, no Município de Malacacheta, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.296.138/0001-91, representada pelo seu sócio-gerente, Sr. José Mário Ramalho Soares, portador do CPF nº 592.700.206-49, doravante denominado simplesmente COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório Edital Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2017 e na Lei Federal nº. 8.666, 21 de junho de 1993 e Lei 10520/2002, têm entre si, justos e contratados o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Registro de preços para **aquisição parcelada de combustíveis e lubrificantes objetivando o abastecimento dos veículos utilizados pela Prefeitura Municipal de Franciscópolis**, conforme as especificações constantes no Edital e seus Anexos.

SOCIEDADE DE PETRÓLEO ARFLA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BLUE ARLA32, TAMBOR DE 20 LITROS	TAMB	SERBLUE	20	90,00	1800,00
2	DESENGRIPANTE ROST OFF WURTH	UNI	WHURT	50	15,60	780,00
3	ELEMENTO DE AR PRIMÁRIO 8428699 PATROL NEW HOLLAND	UNI	F. TURBO	6	300,00	1800,00
4	ELEMENTO DE TRANSMISSÃO 581/18063 RETRO JCB	UNI	JCB	2	175,00	350,00
5	ELEMENTO DO FILTRO 219001877 RETRO RANDON	UNI	TECFIL	2	204,00	408,00
6	ELEMENTO DO FILTRO HIDRÁULICO 32/926001 RETRO JCB	UNI	JCB	2	348,00	696,00
7	ELEMENTO PRIMÁRIO 32/925682 RETRO JCB	UNI	JCB	4	320,00	1280,00



Prefeitura Municipal de Franciscópolis
Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8	ELEMENTO PRINCIPAL (FILTRO DE AR) 219000396 RETRO RANDON	UNI	TECFIL	3	70,00	210,00
9	ELEMENTO SECUNDÁRIO 32/925683 RETRO JCB	UNI	JCB	3	190,00	570,00
10	ELEMENTO SECUNDÁRIO DO FILTRO DE AR 219000394 RETRO RANDON	UNI	TECFIL	4	45,60	182,40
11	ELEMENTO SECUNDÁRIO PATROL NEW HOLLAND	UNI	F.TURBO	4	165,60	662,40
12	ESTOPA AZUL FARDO COM 70 KG	FAR	TECBRIL	3	290,00	870,00
13	EXTINTOR GRANDE	UNI	BR EXTINTORES	3	260,00	780,00
14	EXTINTOR PEQUENO	UNI	BR EXTINTORES	9	138,00	1242,00
15	FILTRO 9.0541.15.1.0027 VW15190	UNI	MAN	9	162,00	1458,00
16	FILTRO COMBUSTÍVEL (FIAT TORO)	UNI	WEGA	4	240,00	960,00
17	FILTRO DE AR 0030948304 SPRINTER CDI 313	UNI	TECFIL	4	80,00	320,00
18	FILTRO DE AR 6007001743003 VOLARE	UNI	TECFIL	2	114,00	228,00
19	FILTRO DE AR (FIAT TORO)	UNI	WEGA	4	78,00	312,00
20	FILTRO DE AR (GOL G4)	UNI	TECFIL	4	25,00	100,00
21	FILTRO DE AR (UNO VIVACE)	UNI	TECFIL	4	29,00	116,00
22	FILTRO DE AR 1310636080 BOXER	UNI	TECFIL	2	98,00	196,00
23	FILTRO DE AR 2S0129620 CAÇAMBA / VW	UNI	TECFIL	2	126,00	252,00
24	FILTRO DE AR 2S0129620 VW15190	UNI	TECFIL	2	126,00	252,00
25	FILTRO DE AR AMBULÂNCIA DOBLO 1.4	UNI	TECFIL	4	54,00	216,00
26	FILTRO DE AR AMBULÂNCIA DOBLO 1.8	UNI	TECFIL	4	45,60	182,40
27	FILTRO DE AR ARL6096 GOL	UNI	TECFIL	4	26,40	105,60
28	FILTRO DE AR C29003 FIAT	UNI	TECFIL	3	25,20	75,60
29	FILTRO DE AR CABINE (CELTA 1.4)	UNI	TECFIL	4	30,00	120,00
30	FILTRO DE AR CABINE (FIAT TORO)	UNI	WEGA	4	77,00	308,00
31	FILTRO DE AR CABINE (GOL) 1.6	UNI	TECFIL	4	33,60	134,40
32	FILTRO DE AR CABINE (PÁ CARREGADEIRA)	UNI		4	170,00	680,00
33	FILTRO DE AR CABINE (SPIN 1.8)	UNI	TECFIL	4	43,20	172,80
34	FILTRO DE AR CABINE(DOBLÔ 1.8)	UNI	TECFIL	4	50,40	201,60
35	FILTRO DE AR CELTA	UNI	TECFIL	4	19,80	79,20
36	FILTRO DE AR CONDICIONADO PÁLIO	UNI	TECFIL	6	22,50	135,00
37	FILTRO DE AR GOL 1.6	UNI	TECFIL	4	33,60	134,40
38	FILTRO DE AR MB1519R	UNI	TECFIL	4	120,00	480,00
39	FILTRO DE AR PALIO	UNI	TECFIL	6	25,00	150,00
40	FILTRO DE AR PRIMARIO 11N627040 (PÁ CARREGADEIRA)	UNI	F.TURBO	4	309,00	1236,00



Prefeitura Municipal de Franciscópolis
Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

41	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO (CAMINHÃO VW)	UNI	TECFIL	4	68,00	272,00
42	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO 11N6-27030 (PÁ CARREGADEIRA)	UNI	F.TURBO	4	225,00	900,00
43	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO RETRO RANDON	UNI	TECFIL	4	45,60	182,40
44	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO TRATOR MF	UNI	TECFIL	4	45,00	180,00
45	FILTRO DE AR SPIN	UNI	TECFIL	4	48,00	192,00
46	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 219001068 RETRO RANDON	UNI	TECFIL	5	24,00	120,00
47	FILTRO DE GASOLINA GI0211 GOL	UNI	TECFIL	4	31,50	126,00
48	FILTRO DIESEL BF5T9155BA SPRINTER CDI 313	UNI	TECFIL	3	61,20	183,60
49	FILTRO DIESEL 11E1-70010 (PA CARREGADEIRA)	UNI	TECFIL	4	73,20	292,80
50	FILTRO DIESEL 2992662/276 IVECO	UNI	TECFIL	8	227,88	1823,04
51	FILTRO DIESEL 2R0127177C CAÇAMBA /VW	UNI	MAN	4	130,00	520,00
52	FILTRO DIESEL 2R0127/177J/4DR	UNI	MAN	6	144,00	864,00
53	FILTRO DIESEL 2R0127/77C VW15190	UNI	TECFIL	2	132,00	264,00
54	FILTRO DIESEL 32/925587 RETRO JCB	UNI	JCB	4	254,00	1016,00
55	FILTRO DIESEL 32/925915 RETRO JCB	UNI	JCB	6	194,40	1166,40
56	FILTRO DIESEL A9794770015KZ MB1519R	UNI	TECFIL	2	102,00	204,00
57	FILTRO DIESEL CAMINHÃO 15190 (MAN.)	UNI	MAN	4	102,00	408,00
58	FILTRO DIESEL D71631 BOXER	UNI	MAN	4	90,00	360,00
59	FILTRO DIESEL MB ATRON 2627	UNI	TECFIL	4	205,00	820,00
60	FILTRO DIESEL MB1519R	UNI	TECFIL	10	109,00	1090,00
61	FILTRO DIESEL PSC 491 VOLARE	UNI	TECFIL	5	74,40	372,00
62	FILTRO DIESEL PSD 530/1 VOLARE	UNI	TECFIL	2	53,00	106,00
63	FILTRO DO AR CONDICIONADO PATROL NEW HOLLAND	UNI	ORIGINAL PART.	6	210,00	1260,00
64	FILTRO DO HIDRÁULICO 20Y-60-21311 PATROL GD555	UNI	ORIGINAL PART.	1	239,88	239,88
65	FILTRO HIDRÁULICO NR0501323154 (PA CARREGADEIRA)	UNI	ORIGINAL PART.	4	274,00	1096,00
66	FILTRO HIDRÁULICO TRATOR PSH 112(M.F.)	UNI	TECFIL	4	189,60	758,40
67	FILTRO LUBRIFICANTE 50250012096 SPRINTER CDI313	UNI	MAN	3	61,00	183,00
68	FILTRO LUBRIFICANTE (FIAT TORO)	UNI	WEGA	6	110,00	660,00
69	FILTRO LUBRIFICANTE (GOL G4)	UNI	TECFIL	6	29,50	177,00
70	FILTRO LUBRIFICANTE 02/103513	UNI	TECFIL	4	67,20	268,80



Prefeitura Municipal de Franciscópolis
Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	RETRO JCB					
71	FILTRO LUBRIFICANTE 219000397 RETRO RANDON	UNI	TECFIL	5	57,60	288,00
72	FILTRO LUBRIFICANTE 2995655 IVECO	UNI	TECFIL	6	238,80	1432,80
73	FILTRO LUBRIFICANTE 51.05.501.7160	UNI	MAN	6	162,00	972,00
74	FILTRO LUBRIFICANTE 8091872 BOXER	UNI	TECFIL	6	69,20	415,20
75	FILTRO LUBRIFICANTE 878003260 PATROL NEW HOLLAND	UNI	TECFIL	4	119,00	476,00
76	FILTRO LUBRIFICANTE AMBULÂNCIA DOBLO 1.4	UNI	TECFIL	4	25,00	100,00
77	FILTRO LUBRIFICANTE AMBULÂNCIA DOBLO 1.8	UNI	TECFIL	4	25,00	100,00
78	FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHÃO 1318 (MAN.)	UNI	MAN	4	86,00	344,00
79	FILTRO LUBRIFICANTE MB ATRON 2627	UNI	TECFIL	4	138,00	552,00
80	FILTRO LUBRIFICANTE MB1519R	UNI	TECFIL	10	48,00	480,00
81	FILTRO LUBRIFICANTE PALIO	UNI	TECFIL	10	26,00	260,00
82	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 55 FIAT	UNI	TECFIL	6	26,00	156,00
83	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 560 GOL	UNI	TECFIL	10	28,00	280,00
84	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 962 VOLARE	UNI	TECFIL	12	45,60	547,20
85	FILTRO LUBRIFICANTE PSL283 (PA CARREGADEIRA)	UNI	TECFIL	4	125,00	500,00
86	FILTRO LUBRIFICANTE ÔNIBUS MOTOR (MAN.)	UNI	MAN	4	160,00	640,00
87	FILTRO MAN.CAMINHÃO E ÔNIBUS 15190 (SEPARADOR DE AGUA)	UNI	MAN	4	144,00	576,00
88	FILTRO PC 2/155	UNI	TECFIL	6	15,00	90,00
89	FILTRO PSD 964	UNI	TECFIL	6	26,00	156,00
90	FILTRO PSL 900	UNI	TECFIL	6	32,00	192,00
91	FILTRO SECUNDÁRIO DIESEL FS1280 (PA CARREGADEIRA)	UNI	TECFIL	4	68,00	272,00
92	FILTRO SEPARADOR DE AGUA MB ATRON 2627	UNI	TECFIL	4	115,20	460,80
93	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA HLF- 20920	UNI	MAN	4	145,00	580,00
94	GASOLINA COMUM	LT	IPIRANGA	70000	4,06	284200,00
95	GRAXA CHASSIS 20 KG	TAMB	IPIRANGA	15	271,00	4065,00
96	GRAXA PARA ROLAMENTO - TAMBOR DE 20L	TAMB	IPIRANGA	2	360,00	720,00
97	IPITUR AW 46 - BALDE DE 20 LITROS	BALDE	IPIRANGA	20	287,00	5740,00
98	IPITUR AW 68 - BALDE DE 20 LITROS	BALDE	IPIRANGA	40	287,00	11480,00
99	ISAFLUIDO 434 TO - BALDE DE 20	BALDE	IPIRANGA	20	368,40	7368,00



Prefeitura Municipal de Franciscópolis
Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	LITROS					
100	LÍQUIDO DE AGRIFLUR	LT	WURTH	20	31,20	624,00
101	ÓLEO 10W30 - TAMBOR DE 20L	TAMB	IPIRANGA	10	331,20	3312,00
102	ÓLEO 10W40 BALDE 20L	BALDE	IPIRANGA	12	628,00	7536,00
103	ÓLEO 2T	UNI	IPIRANGA	80	19,20	1536,00
104	ÓLEO 4T	UNI	MOBIL	120	24,00	2880,00
105	ÓLEO AMBRA TRX 20W40 (API GL4) TAMBOR 20L PATROL NEW HOLLAND	TAMB	MOBIL	20	312,00	6240,00
106	ÓLEO DE CAIXA EATON (CAMINHÃO VW)	UNI	EATON	4	38,00	152,00
107	ÓLEO DE CAIXA SAE 75W85 (SPIN)	UNI	AC DELCO	4	190,00	760,00
108	ÓLEO DE FREIO DOTI 4 500 ML	UNI	IPIRANGA	120	20,00	2400,00
111	ÓLEO H46 - TAMBOR COM 20 LITROS	TAMB	MOBIL	30	318,00	9540,00
112	ÓLEO HIDRÁULICO 87519452 PATROL NEW HOLLAND	UNI	IPIRANGA	8	24,00	192,00
113	ÓLEO HIDRÁULICO HD68 – TAMBOR COM 20 LITROS	TAMB	IPIRANGA	20	288,00	5760,00
114	ÓLEO HIDRÁULICO NUTO H46	BALDE	MOBIL	10	316,00	3160,00
115	ÓLEO IPI BRUTUS ALTA PERFORMACE 15WO -TAMBOR DE 20 LITROS	TAMB	IPIRANGA	15	280,00	4200,00
116	ÓLEO SEMI SINTÉTICO 5W30 MOTOR A DIESEL IVECO	UNI	HAVOLINE	120	41,00	4920,00
117	ÓLEO SINTETICO 5W40	UNI	IPIRANGA	50	40,00	2000,00
118	ÓLEO SINTÉTICO 5W30	UNI	IPIRANGA	100	39,60	3960,00
119	ÓLEO TD 15W40 – TAMBOR COM 20 LITROS	TAMB	IPIRANGA	40	250,00	10000,00
120	ÓLEO TURBO SAE 30CD, TAMBOR DE 20 LITROS	TAMB	IPIRANGA	10	276,00	2760,00
121	ÓLEO UNIVERSAL 90 – TAMBOR COM 20 LITROS	TAMB	IPIRANGA	20	294,00	5880,00
VALOR TOTAL R\$						437.596,12

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECIMENTO - Objeto da presente licitação deverá ser entregue mediante solicitação, imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo que a quantidade do objeto a ser entregue em cada parcela será observada conforme conveniência da Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO – Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo CONTRATADO, seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE ou ainda a terceiros em decorrência do fornecimento dos produtos.

03.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos Materiais, incluídos aí: encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes à comercialização.

03.2 – Atender as solicitações de fornecimento expedidas pelo Município de Franciscópolis, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre o mesmo.



03.3 – Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento do material.

03.4 – Responsabilizar-se pela qualidade do produto oferecido atentando para as especificações técnicas exigíveis.

03.5 – Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho.

03.6 – Manter durante toda a vigência do Compromisso de Fornecimento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo que deu origem a este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - É obrigação do CONTRATANTE efetuar o respectivo pagamento na forma e condições avençadas, e inspecionar o fornecimento dos produtos através dos devidos Departamentos.

04.1 – Emitir as ordens de compra com a devida antecedência e clareza.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica desde já garantida ao CONTRATANTE a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato (art. 58, III c/c art. 67 da Lei 8.666/93).

5.2 – No exercício da fiscalização o CONTRATANTE terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros do CONTRATADO.

5.3 – O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato se realizará por um representante do CONTRATANTE, especialmente designado para este fim ou por terceiros devidamente contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO - Durante o prazo de validade deste compromisso vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** estará obrigado a fornecer ao **CONTRATANTE** imediatamente, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na cláusula antecedente, os produtos objeto do presente.

CLÁUSULA SETIMA – ACRÉSCIMO - Na hipótese de acréscimo significativo das quantidades estimadas do (s) produtos (s) constante (s) da Ata de Registro de Preços, o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** deverá manter o fornecimento até 25 % do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA PREFERÊNCIA - O CONTRATANTE não estará obrigado a adquirir do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** uma quantidade mínima do (s) item (ns) objeto do presente compromisso, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento.

CLÁUSULA NONA - VERIFICAÇÃO DOS PREÇOS – O Município poderá, nos termos da legislação em vigor, contratar com outros fornecedores (s) produto (s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer contratação deste (s) produto (s) por preço (s) ou superior (es) ao (s) que poderia (m) ser obtido (s) do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** pela execução do presente contrato.

CLÁUSULA DEZ – DA CONVOCAÇÃO - Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, o CONTRATANTE convocará o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aperfeiçoe os contratos acessórios de produtos por ele pretendidos.



CLÁUSULA ONZE – DA ORDEM DE COMPRA - As ordens de compra ou instrumentos equivalentes, de que trata a cláusula antecedente serão consideradas, para todos os fins de direito, contratos acessórios ao presente compromisso.

CLÁUSULA DOZE - DAS ESPECIFICAÇÕES - As ordens de compra ou instrumento equivalentes, descritos na Cláusula anterior deverão conter:

- a) Indicação da Dotação Orçamentária e disponibilidade (certificada pela Contabilidade);
- b) Descrição dos materiais, quantidade e valor constante da planilha do vencedor;
- c) Assinatura e carimbo do requisitante e do ordenador de despesa;

CLÁUSULA TREZE – DO NÃO COMPARECIMENTO - O não comparecimento injustificado do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR no prazo assinalado na cláusula sétima para o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento, será considerado como fato qualificador da inexecução total do presente compromisso, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, através de sua Tesouraria, por crédito em conta bancária, até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto descrito na Ordem de Fornecimento.

a) – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o licitante vencedor deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Franciscópolis, CNPJ n. ° 01.613.394/0001-16, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

14.1.2 – A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao representante do Município de Franciscópolis, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo licitante vencedor, todas as condições pactuadas.

14.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA QUINZE - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS - O (s) preço (s) na cláusula décima segunda não será (ao) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, dentro do prazo de 12 (doze) meses, salvo alterações na legislação federal.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS INSPEÇÕES E TESTES - O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do compromisso de fornecimento correrão por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá retirá-los do local onde se encontrarem armazenados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente reajuste sem prejuízo das sanções cabíveis.



CLÁUSULA DEZESSETE - DO PRAZO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO - O presente compromisso de fornecimento terá duração de até 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DEZOITO - DA SUBCONTRATAÇÃO - Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, sem expressa anuência do Município de Franciscópolis.

CLÁUSULA DEZENOVE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - O atraso no fornecimento dos materiais, sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 5% do valor da ordem de fornecimento, além da penalidade de advertência.

CLÁUSULA VINTE - REINCIDÊNCIA - Ocorrendo o atraso no fornecimento dos materiais por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de serviços diferentes, a multa a ser aplicada será de 0,5% do valor do contrato por dia de atraso e a penalidade aplicada será a rescisão do presente instrumento, bem como a suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração Pública Municipal, por um período de até 05 anos, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VINTE E UMA – DA INEXECUÇÃO - A inexecução total ou parcial do presente compromisso de fornecimento acarretará na tomada as seguintes sanções contra o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

CLÁUSULA VINTE E DUAS – DA DEFESA - Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DO PAGAMENTO DAS MULTAS - O valor das multas aplicadas será deduzido do pagamento do mês de referência do fornecimento, a que fizer jus o compromisso do fornecedor.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DO PRAZO PARA PAGAMENTO DAS MULTAS - Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do compromissário fornecedor que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de notificação.

CLÁUSULA VINTE E CINCO - DA RESCISÃO DO CONTRATO – A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- c) A inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo enseja sua rescisão pela Administração, com culminação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis
Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) Constituem motivos para rescisão do Contrato Administrativo os previstos no art. 78 da Lei Federal n.º 8666/93.
- e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- f) A rescisão contratual de que trata o art. 78 no inciso I, acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VINTE E SETE - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO – Conforme faculta a legislação atinente ao registro de preços, as dotações orçamentárias para fazer face às despesas decorrentes deste instrumento, serão informadas no ato da(s) compra(s).

CLÁUSULA VINTE E OITO - DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO - O presente compromisso de fornecimento e os contratos acessórios de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA VINTE E NOVE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL - Para efeitos obrigacionais tanto no edital da Licitação na modalidade PREGÃO Presencial para Registro de Preço nº 002/2017, quanto a (s) proposta (s) nela adjudicadas (s), bem como a Ata de Registro de Preços, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA TRINTA – DO FORO - Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento, o Foro será o da Comarca do CONTRATANTE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA TRINTA E UMA – DA MODALIDADE - O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação modalidade PREGÃO para Registro de Preços nº 002/2017, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 do Decreto Municipal nº. 003 de 23 de março de 2012, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso de fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza jurídicos e legais efeitos.

Franciscópolis- MG, 02 de março de 2017.

EDUIR CAMARGOS ALMEIDA
Prefeito Municipal

JOSE MARIO RAMALHO SOARES
SOCIEDADE DE PETROLEO ARFLA LTDA
Contratado

Testemunhas:

Nome: Adriana Pereira de Macedo
CPF: 048.394.236-79

Nome: Vera Abrantes da Cunha
CPF: 703.538.241-00